



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	29/06/2018
Jornal:	Multras
Edição:	6482 7A

Lei 1661/2018

SÚMULA – Altera a Lei Municipal 1512, de 08 de março de 2016, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O §1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1512, de 08 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

§1º. Os adolescentes inseridos em famílias acolhedoras deverão ser incluídos em programas socioassistenciais do Centro de Referência em Assistência Social–CRAS do Município de Vitorino.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os novos valores ser pagos imediatamente.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal